



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

---

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 27, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

---

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas**

**Coleda Câmara,**

Apresento a Vossa Excelência, para que submeta a seus dignos pares, Projeto de Lei Ordinária para *autorizar o Município a celebrar convênio com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.*

O presente projeto tem por finalidade, além da autorização em caráter excepcional para firmar convênio, a anuência dessa Casa para realizar as reformas necessárias junto ao imóvel em que se instalará a Fração do Corpo de Bombeiros Militar, visto que é pertencente ao DER, mas está cedido a referida instituição.

A instalação do Corpo de Bombeiros neste Município é uma demanda antiga da população, tendo em vista as inúmeras queimadas recorrentes no Município, além da necessidade de fiscalização junto a prédios, com intuito de evitar incidentes que possam colocar em risco a vida dos munícipes.

Ressalto que o presente Projeto de Lei, na qual pleiteamos autorização, é medida excepcional, em razão do que foi acima delineado. Da interpretação da legislação pátria extrai-se que não é necessário a autorização do Poder Legislativo para que convênios sejam firmados, pois, caso isso ocorresse rotineiramente, estaríamos diante da violação da separação dos poderes.

Ademais, o Corpo de Bombeiros é uma instituição que tem como princípio sempre fazer o bem e fazer algo a mais. Diante das tragédias, sempre estão



## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

presentes, oferecendo seus serviços e sua solidariedade ao próximo. E não apenas quando acontece uma tragédia, eles trabalham salvaguardando a vida, que é o bem mais precioso.

Todos nós temos a compreensão da necessidade e da importância do Corpo de Bombeiros para qualquer cidade, estado e país. O trabalho do Bombeiro se iniciou com a missão de apagar incêndios, entretanto, há muito tempo a ampliação das suas atividades fez, também, com que aumentasse a sua responsabilidade e a necessidade de sua presença cada vez maior na sociedade brasileira

Por fim, ressaltamos que em atendimento ao art. 43, §1.º, inciso III da Lei 4.320/64, a presente abertura de crédito especial será resultado da anulação da dotação orçamentária n.º 02.02.04.122.7001.1145.4.4.90.61.00, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Assim, diante da excepcionalidade do presente, e contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis a presente iniciativa, envio o presente ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

Diante dos motivos expostos, contamos com a aprovação dos nobres vereadores ao presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

  
**Margot Navarro Graziani Pioli**  
Prefeita Municipal